



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, MAGISTRADOS, SERVIDORES, BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CONTRATO N.º 005/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.145.970/0001-36, com sede na Rua Ailton Simas, n.º 265, Lote Jardim Cristal, Centro, Lauro de Freitas, CEP: 42.702-870, telefone n.º (71) 3287-2477 e (73) 99162-0100, e-mail kelvin.santana@sevmax.com.br; contratos@sevmax.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Kelvin Lopes Barreto Santana, portador da Carteira de Identidade n.º 12773861-45, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.897.275-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, MAGISTRADOS, SERVIDORES, BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 49/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 8369/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 49/2019** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 3.854.995,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada, **em ano não eleitoral**, o valor mensal estimado de R\$ 143.251,90 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) e, **em ano eleitoral**, o valor mensal estimado de R\$ 177.997,68 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação a seguir.

VALOR GLOBAL (ANO NÃO ELEITORAL)

a. Valor Global Estimado			
	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Valor dos postos	111.038,84	1.332.466,11
B	Deslocamentos (diárias)		237.298,32
C	Adicional noturno		3.124,00
D	Horas Extras		146.134,43
E	Valor final dos serviços para ano não eleitoral (A + B + C + D)		1.719.022,86

VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)

a. Valor Global Estimado			
	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos	111.038,84	1.332.466,11
G	Deslocamentos (diárias)		301.780,50
H	Adicional noturno		9.719,14
I	Horas Extras		391.716,70
J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F + G + H + I)		2.035.682,45
K	Acréscimo temporário		100.289,71
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J + K)		2.135.972,16

M	Valor Global estimado para contratação (E + L)		3.854.995,00
---	--	--	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Min

[assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado às Ações 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e 02.061.0570.4269.0001 - “ Pleitos eleitorais - Nacional”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs 2020NE000415 (Serviços), 2020NE000416 (Diárias), 2020NE000417 (Adicional noturno), 2020NE000418 (horas extras), 2020NE000419 (Acréscimo de postos - Eleições 2020), 2020NE000420 (Diárias Eleições - 2020), 2020NE000421 (Adicional noturno - Eleições 2020) e 2020NE000422 (Horas extras - Eleições 2020), em 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
6. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 4**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 12 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
14. O bloqueio efetuado com base no **item 12** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
 - f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) manter sede, filial ou escritório nesta Capital, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, comprovando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, que cumpriu essa obrigação;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:
 - 1) Cometeram atos de improbidade administrativa;
 - 2) Cometeram crimes:
 - I – contra a administração pública;
 - II – contra a incolumidade pública;
 - III – contra a fé pública;
 - IV – hediondos;
 - V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- 4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “j” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 8.13, 8.14 e 8.15** do Edital;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b) comprovante de recolhimento do FGTS;
- c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA- DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela a seguir.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 2 Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da conta-depósito vinculada (assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.
- 3 A Contratada poderá resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
- 4 Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
- 5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
- 6 O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
- 7 Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- 8 Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
- 9 No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
- 10 Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
- 11 A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.
- 12 Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**item 11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
3. Conforme indicado na **Cláusula Nona**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em conta-depósito vinculada, deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada:
6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato:
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.3. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL

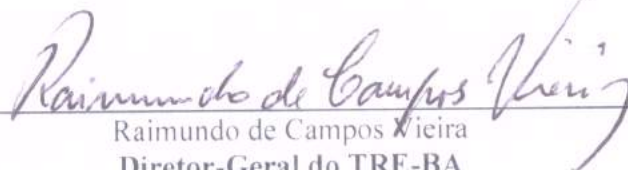
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 49/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

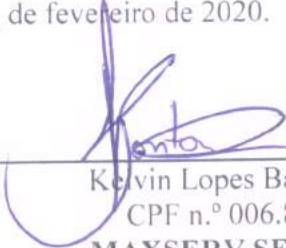
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 11 de fevereiro de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Kelvin Lopes Barreto Santana
CPF n.º 006.897.275-00
MAXSERV SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua, em volume equivalente a 21 (vinte e um) postos de trabalho, nos termos, condições e especificações estabelecidas neste Termo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e possibilidade de prorrogação até o limite legal, a critério da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço ora descrito representa uma necessidade continuada, imprescindível, portanto, para o bom funcionamento do TRE-BA, e consiste na execução de atividades acessórias, sob demanda, originada pelas diversas unidades do Tribunal. Tal contratação faz-se necessária ainda em razão da incompatibilidade entre o quantitativo de técnicos judiciários, especialidade transporte, que exercem a atividade de condução de veículos (atualmente apenas 01 servidor), e a demanda por esse serviço, com média anual de 4.350 eventos (abrangendo deslocamentos de servidores, magistrados e autoridades; transporte de materiais, equipamentos e mobiliário para mais de 180 cartórios eleitorais localizados no interior do Estado etc). Por se tratar de atividade comum e não-finalística, a sua execução indireta objetiva obtenção de serviços qualitativamente melhores, mediante a prestação por empresas com foco específico no serviço em questão. A opção por remunerar a Contratada por meio da alocação de postos de trabalhos justifica-se pela absoluta impossibilidade de se prever com exatidão o momento e o volume em que o serviço será demandado.

A nova sistemática de recepção do eleitor a ser adotada por este Regional, nesta etapa final da revisão biométrica, privilegia o agendamento dos atendimentos, de forma a evitar filas e confusões que são comuns em aglomerações de pessoas. Também integra o planejamento desta etapa da revisão biométrica, a descentralização do atendimento, significando dizer que o Tribunal buscará atender os eleitores nos municípios, distritos e povoados em que residem. Para tanto estão sendo instalados postos de atendimentos em todos os municípios que se encontram em revisão biométrica. O transporte de equipamentos, materiais, pessoal de apoio e técnico são realizados os veículos do Tribunal conduzidos por motoristas terceirizados.

Outra medida salutar, pensada para esse ciclo, é a realização de audiências públicas nas localidades envolvidas na revisão biométrica, com o objetivo de congregar a população, as autoridades públicas e os representantes comunitários a participarem, principalmente, da divulgação do cadastramento, de forma a propiciar o atendimento escalonado, evitando formação de filas e concentração nos últimos dias do prazo. Dessas audiências participam Juizes Membros, Membros do Ministério Público Eleitoral, Magistrados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Eleitorais e servidores do quando de pessoal do TRE. A maior parte desses deslocamentos ocorrem via terrestre, igualmente utilizando-se da frota de veículos própria e de condutores terceirizados.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

CARGO	Nº DE POSTOS	TRABALHADOR POR POSTO	HORÁRIO DOS POSTOS
MOTORISTA CAMINHÃO 25M ³ CBO 7825-10	12	01	44 horas semanais
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO – CBO 7823	09	01	44 horas semanais
TOTAL GERAL	21		

Observações: A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros para a prestação dos serviços, nas categorias profissionais especificadas na tabela, de forma a atender as demandas do TRE-BA:

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM 1	
SALVADOR	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Motorista de caminhão 25m ³ (CBO 7825-10) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	12 (doze) postos
Motorista de Representação (CBO 7823) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima categoria “B” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	09 (nove) postos

4.1.1. ACRÉSCIMO DE POSTOS NOS ANOS DE ELEIÇÕES, PLEBISCITOS OU REFERENDOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

No ano em que ocorrerem eleições, plebiscitos ou referendos, a Contratante poderá solicitar acréscimos de postos, observando as limitações legais, os quantitativos e períodos a seguir relacionados:

Motorista de caminhão 25m ³ com jornada semanal de 44 horas, escolaridade mínima 2º Grau completo, habilitação mínima carteira CNH categoria "D" e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função. Julho a novembro.	4 (quatro) postos
---	-------------------

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1- PREPOSTO

a) A Contratada deverá indicar, dentre os 21 postos de motorista, mediante declaração, um condutor para atuar como Preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

5.2- FORNECIMENTO DE UNIFORMES

a) A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas constantes do Subitem 5.2.1.

b) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.

c) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

d) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Contratante.

e) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

f) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.2.1- DESCRIÇÃO DO UNIFORME

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido **semestralmente e sempre que necessário**, estão descritos a seguir (masculino ou feminino):

DESCRIÇÃO	QTDE A SER FORNECIDA POR
-----------	--------------------------

1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	PROFISSIONAL
1. MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25M3	
Camisa gola polo esporte manga curta, em malha piquet 100% algodão, cor azul clara, com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade
1.2 – MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO	
Camisa social de mangas longas na cor bege 100% algodão e com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Gravata preta 100% poliéster ou seda de boa qualidade	2 unidades
Calça social em tecido microfibra na cor preta	2 unidades
Paletó na cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga (masculino); blazer em tecido microfibra na cor preta (feminino)	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade

5.3- NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os postos de trabalho serão ocupados por motoristas devidamente habilitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos de direção defensiva e primeiros socorros. Serão considerados *motoristas* todos os profissionais que, legalmente habilitados, prestem serviço regular preponderantemente conduzindo veículos automotores em tal condição, classe B ou superior.
- b) Os serviços serão prestados nas dependências do TRE-BA e em veículos da sua frota, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo Capital e Interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) A escala de trabalho dos postos será elaborada pelo Preposto e fiscalizada pela Assistência de Transportes - ATRAN, observado sempre o melhor interesse do Tribunal e de modo que atender perfeitamente a necessidade do serviço, respeitando sempre a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro ou fora do Estado da Bahia.
- e) O horário de execução dos serviços será das 6 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário acima informado, bem como aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas às exigências legais;
- f) Os postos de motoristas destacados para atuar como motorista de representação, quando a serviço de autoridades e membros do Tribunal, deverão ser cobertos desde as 06h até a meia-noite, respeitada a jornada diária de trabalho;
- g) Sempre que a jornada de trabalho se encerre após as 21h00, a Contratada proverá meio seguro para o retorno do profissional a sua residência ou até a estação de transbordo cuja linhas de transporte atendam a sua residência, não se admitindo a retirada de veículos do Tribunal para tal fim;
- h) Em caráter excepcional, a jornada poderá ser extrapolada, bem como poderá haver serviços aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, o posto de trabalho fará jus à compensação da jornada extra nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho, ou na legislação trabalhista, bem como ao respectivo adicional noturno, se houver;

5.4- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

- a) A prestação do **serviço extraordinário** está condicionada à autorização prévia do (a) Gestor do Contrato ou, na sua falta, do Diretor-Geral.
- b) Considera-se **serviço extraordinário** aquele que exceder a carga horária semanal estabelecida nos respectivos contratos.
- c) O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim;
- d) As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição;
- e) Os registros de ponto serão controlados pelo Preposto e submetidos diariamente à Fiscalização do Contrato para fins de acompanhamento.
- f) A realização de **serviço extraordinário** não excederá 2 (duas) horas diárias em dias úteis e sábados, e 10 (dez) horas em domingos e feriados, obedecido o limite de 30 (trinta) horas mensais, podendo ser autorizada, excepcionalmente, pelo(a) Diretor(a)-Geral sua extensão até 60 (sessenta) horas mensais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

g) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais com **adicional noturno e serviço extraordinário** (hora-extra) serão as constantes no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO	
ANO NÃO ELEITORAL	
EM HORAS	EM REAIS
900 HORAS	
ANO ELEITORAL	
EM HORAS	EM REAIS
2800 HORAS	

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS (HORAS-EXTRAS)
--

EM ANO NÃO ELEITORAL

SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	1600 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	600 HORAS	
TOTAL	2200 HORAS	

COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	1800 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	800 HORAS	
TOTAL	2600 HORAS	

EM ANO ELEITORAL

SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	9000 HORAS	

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DOMINGOS E FERIADOS	900 HORAS	
TOTAL	9900 HORAS	

COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	3.500 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	600 HORAS	
TOTAL	4.100 HORAS	

h) Os serviços serão prestados habitualmente nesta Capital e Região Metropolitana, com eventuais deslocamentos para Municípios distintos da sede habitual da execução do objeto, ensejando o pagamento, por parte da Contratada, de verba indenizatória dos custos com hospedagem e alimentação.

i) Os recursos para custeio destas despesas (**diárias**) deverão ser repassados pela Contratada aos postos de trabalho **em até 02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação do deslocamento, emanada da Fiscalização;

j) Para o ressarcimento das referidas despesas, a Contratada deverá pagar aos motoristas designados para os deslocamentos o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título de **diária**, quando houver pernoite fora da sede habitual de execução dos serviços, e de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a título de **meia diária**, quando não houver pernoite fora da sede, bem como na data de retorno dos deslocamentos que ocorram com pernoite;

k) Sobre esses valores, deverão ainda incidir os respectivos descontos relativos a alimentação e transporte que tenham sido pagos antecipadamente pela Contratada; os valores referentes ao pagamento de viagens com necessidade ou não de pernoite (diárias) não comporão a retribuição mensal do contrato, sendo pagos por demanda em fatura separada a ser emitida conforme a movimentação entre o primeiro e último dias do mês ao qual as referidas diárias se referem.

l) Para as cidades que compõem a Região Metropolitana de Salvador (RMS) não haverá reembolso de despesas com deslocamentos;

m) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais de deslocamentos (diárias) serão:

	QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS	
	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
SEM PERNOITE	36	60
COM PERNOITE	1152	1458
TOTAL	1188	1518



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

n) Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:

- i. Ser pontual;
- ii. Ser pontual;
- iii. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- iv. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- v. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- vi. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- vii. Cumprir as normas internas do órgão;
- viii. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- ix. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- x. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- xi. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- xii. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- xiii. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- xiv. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- xv. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- xvi. Levar ao conhecimento da Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- xvii. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- xviii. Tratar a todos com urbanidade;
- xix. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6- DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização será realizada por servidores pertencentes ao Quadro deste Tribunal, lotado na Assessoria de Transportes (ATRAN), subordinados à **Assessoria de Segurança e Transportes – ASSET**, unidade gestora do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) A **Assistência de Transportes (ATRAN)**, subordinada à **Assessoria de Segurança e Transportes – ASSET**, por si ou através da Fiscalização, terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- c) São atribuições da Fiscalização do Contrato durante o acompanhamento e a fiscalização:
- Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao Tribunal da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
 - Solicitar da contratada as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;
 - Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
 - Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7- DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25m3

- Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “D” ou superior;
- Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- Experiência comprovada na função de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político.
- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT.

7.2- MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- e) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de motorista, conduzindo autoridades do serviço público;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT.

7.3- ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS DE MOTORISTA CAMINHÃO 25M3 E MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO:

- a) Condução de todos os veículos oficiais, inclusive caminhões, conforme lista de veículos que compõem a frota deste Tribunal e é parte integrante deste Termo de Referência), além de quaisquer outros que venham ser adicionados a ela;
- b) Condução de autoridades, desembargadores, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, nesta Capital, no Interior ou fora dos limites do Estado da Bahia, se necessário;
- a) Condução de autoridades, desembargadores, ministros, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, na Capital ou no Interior do Estado, em eventos organizados pelo TRE-BA ou ainda, no interesse do Órgão;
- b) Transporte de processos, documentos, cargas (inclusive urnas eletrônicas), bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na Capital e no Interior do Estado;
- c) Transporte de equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo Tribunal, na Capital e no Interior do Estado da Bahia;
- d) Execução de manobras (serviço de manobrista) nos estacionamento pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou em local de seu interesse, inclusive em eventos patrocinados por este Regional.

8- DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

8.1- HABILITAÇÃO

São aquelas estabelecidas no Edital.

9- DA PROPOSTA

- a) A proposta de preço deverá conter, além do que for estabelecido no edital, o valor mensal e anual dos serviços, bem como o valor total da contratação (para 24 meses), com preços globais, detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos motoristas;
- b) Deverão ser apresentadas planilhas contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto; planilha-resumo com os valores dos serviços adicionais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) A proposta de preços conterá o valor da hora normal trabalhada em cada uma das categorias de postos de trabalho e conforme os horários de funcionamento dos postos;
- d) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, calçados, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei.);
- e) A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores compatíveis com o mercado referentes ao fardamento e demais insumos previstos neste Termo;
- f) Os licitantes deverão observar os valores mínimos dos salários base indicados neste Termo de Referência, que foram obtidos com base na média de valores praticados em contratações similares no Poder Judiciário, compatível para profissionais com a qualificação exigida. O valor do vencimento é de R\$ 2.544,19 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para Motorista de Caminhão 25m3, bem como para Motorista de Representação.
- g) O salário acima citado é justificado pela adoção dos cursos constantes dos itens 7.2 e 7.3, alínea "o".
- h) Será considerada proposta vencedora aquela que obtiver menor valor.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo que:
- c) O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato terá(ão) livre acesso aos locais de serviço dos postos de trabalho;
- d) Em face da especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam decisões imediatas e orientações variadas (tais como: quando deslocar-se, onde estacionar, para onde dirigir-se, etc...), os empregados da Contratada poderão ser notificados diretamente para a execução de tarefas, sem que isso configure subordinação direta ao Contratante;
- e) Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- g) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- i) Disponibilizar veículos oficiais da frota descritos neste Termo de Referência, bem como outros que a ela forem adicionados a qualquer título, para a execução dos serviços, em boas condições e com documentação regularizada;
- j) Fornecer os insumos necessários para o funcionamento dos veículos da frota, tais como combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção completa;
- k) Elaborar, em conjunto com a Contratada e no interesse do Contratante, as escalas, percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros pré-estabelecidos pelo Tribunal;
- l) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explicita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

- 1) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 2) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- 3) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- 4) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- 5) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6) Apresentar ao TRE-BA, no prazo do pactuado, a relação dos nomes dos condutores, com todos os elementos necessários a sua perfeita identificação (endereço, cópia do CPF, RG e da habilitação), atestados médicos de aptidão física e certidões de antecedentes criminais. Idêntica providência deverá ser adotada com relação a condutores que venham a ser substituídos ou acrescidos no decorrer da execução dos serviços;
- 7) Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8) Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer ônus para o TRE-BA, de franquia de seguro dos veículos do Tribunal, de indenização decorrente de acidentes, incêndio, roubo ou furto do veículo, de seus acessórios ou fatos que causem danos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 9) Arcar com as despesas decorrentes de avarias, pagamento de multas de trânsito e dos acidentes envolvendo os veículos oficiais, conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços;
- 10) Em caso de acidente e, comprovada culpa do condutor (funcionário da contratada), responsabilizar-se pelo pagamento de danos causados a terceiros e pelo completo atendimento e assistência a eventuais vítimas, incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios;
- 11) Em caso de acidente, nas condições anteriores, responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao Contratante, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total;
- 12) Assumir todas as responsabilidades no tocante à quitação, em caso de multas de trânsito causadas por seus empregados;
- 13) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo de referência;
- 14) Reunir-se sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;
- 15) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 16) Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por servidor(es) devidamente credenciada(s) para tal fim pela Administração, atendendo prontamente às suas solicitações;
- 17) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 18) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço e seu retorno à sua residência;
- 19) Em caso de acidente, responsabilizar-se em tomar as seguintes providências:
 - i. Prestar socorro às vítimas, se houver;
 - ii. Comunicar o acidente à unidade de Transportes do TRE-BA;
 - iii. Somente retirar o veículo do local do acidente para socorrer as vítimas, ou por determinação da autoridade competente;
 - iv. Adotar providências para registro policial da ocorrência, identificar testemunhas e solicitar perícia técnica, quando for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 20) Substituir, no prazo máximo de dois dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 21) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- 22) Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 23) Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados;
- 24) Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência e em conformidade com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 25) Repor o fardamento conforme periodicidade/quantitativo previsto neste Termo, ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao Tribunal o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 26) A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar os custos dos uniformes, equipamentos e acessórios aos seus funcionários;
- 27) Fiscalizar o uso do fardamento completo e padronizado diariamente no serviço, notadamente aqueles designados para condução do Desembargador-Presidente, Corregedor, juízes-membros e outras autoridades;
- 28) Fiscalizar seus funcionários de forma a garantir que assumam diariamente os postos, pontualmente e devidamente uniformizados;
- 29) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;
- 30) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de motorista;
- 31) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;
- 32) Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 33) Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço.
- 34) Cuidar permanentemente da requalificação dos seus motoristas, mediante cursos e treinamentos periódicos de atualização na respectiva atividade, de modo que conheçam a legislação de trânsito atualizada, novos equipamentos e acessórios instalados nos veículos e novas técnicas condução e segurança em serviço;
- 35) Apresentar comprovação de que seus motoristas concluíram com aproveitamento satisfatório, cursos ou treinamentos dentro de sua atividade, com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas-aula;
- 36) Comprovar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de-obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;
- 37) Apresentar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, bem como sempre que solicitado pela Contratante, notadamente em caso de substituição de seus empregados no contrato, bem como prova de não-filiação a partido político;
- 38) Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ("dobra");
- 39) Apresentar à Administração cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas, acondicionadas em pastas suspensas, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel;
- 40) Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRE-BA;
- 41) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 42) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- 43) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como ocorrências verificadas, permitindo à fiscalização acesso aos respectivos dados;
- 44) Fornecer mensalmente à Fiscalização cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, inclusive recolhimento do FGTS de cada funcionário, juntamente com a fatura de cada mês;
- 45) Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte: a) auxílio alimentação no valor determinado pela convenção da categoria vigente; b) auxílio transporte (ida e volta), no valor determinado pela convenção da categoria vigente;
- 46) Cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-BA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 47) Conservar limpas e asseadas as instalações e equipamentos do Tribunal disponibilizadas para a execução do contrato;
- 48) Não permitir a utilização dos telefones do Tribunal, sob a responsabilidade da contratada, para ligações de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 49) Efetuar o pagamento direto ou deduzir do valor da fatura mensal a que tem direito quaisquer valores referentes a ligações ou serviços especiais e interurbanos, medidos e registrados nos ramais disponibilizados para uso da contratada;
- 50) Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço nos postos de trabalho objeto deste Termo de Referência;
- 51) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 52) Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pela Fiscalização, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- 53) Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens em até **em até 02 (dois) dias corridos**, a partir de solicitação emanada da Fiscalização;
- 54) Fiscalizar e garantir o cumprimento da programação dos serviços que será feita periodicamente por Preposto da contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a plena prestação dos serviços contratados;
- 55) Comunicar previamente à Contratante, com anuência expressa da Fiscalização, por escrito, quanto a qualquer alteração no quadro de motoristas;
- 56) Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe;
- 57) Acatar descontos na respectiva Nota Fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento, no que se refere às multas que der causa e reembolsos previstos no contrato;
- 58) Relatar diariamente à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada, associada à prestação dos serviços;
- 59) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos motoristas, descritas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato;
- 60) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 61) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 62) Manter Preposto aceito pela Administração nas dependências da contratante para representá-la na execução do contrato;
- 63) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 64) Ocorrendo mudança de endereço de qualquer das unidades deste Tribunal, ou acréscimo de novas unidades (Fóruns ou Cartórios Eleitorais, depósitos de Urnas Eletrônicas, Postos de Atendimento ao Eleitor, etc..) durante a vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço levando em consideração os novos endereços, seja na Capital ou no Interior do Estado;
- 65) A CONTRATADA deverá promover os meios necessários de comunicação ágil entre os postos de motoristas e o Preposto, quando dos deslocamentos;
- 66) Apresentar os documentos exigidos pela Instituição Bancária indicada pelo contratante e promover a ativação de conta corrente vinculada, correspondente ao contingenciamento imposto pela Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- 67) A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais:
- i. Apresentem atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
 - ii. Apresentem certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
 - iii. Sigam estritamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho, as normas internas do Tribunal, em especial a Resolução Administrativa nº 07/2012, de 10/07/2012, ANEXO A deste Termo, que dispõe sobre as atividades de transporte e utilização dos veículos oficiais pertencentes ao TRE-BA, bem como observem rigorosamente as demais normas previstas na legislação de trânsito;
 - iv. Conduzam os veículos com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
 - v. Mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomem conhecimento em razão da execução dos serviços.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- a) A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
- b) Os serviços serão iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do Contrato.

13- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de emissão da nota fiscal/fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.
- c) A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, endereçado à **Assessoria de Segurança e Transportes**.
- d) Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:
- i. comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - ii. folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
 - iii. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - iv. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - v. comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - vi. comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - vii. comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - viii. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- e) Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
- f) Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira:}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- g) Os valores retidos a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da contratada, conforme Instrução Normativa TSE nº 3/2018 e Resolução CNJ nº 169/2013.
- h) Com assinatura do contrato, a Contratada autoriza o Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- i) A fatura mensal poderá sofrer descontos de valores referentes a multas impostas ao Tribunal decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores, funcionários da contratada, quando em uso de veículos oficiais.

14- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 25% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:
- i. Apresentar documentação falsa;
 - ii. Fraudar a execução do contrato;
 - iii. Comportar-se de modo inidôneo;
 - iv. Cometer fraude fiscal;
 - v. Fizer declaração falsa.
- b) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- c) A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

d) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado. A penalidade de multa será aplicada somente quando o número de ocorrências for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.

Handwritten signature



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
2.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia, até o limite de 0,5% ao mês.
3.	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, até o limite de 3% ao mês.
5.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
6.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
8.	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	6	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 8% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 10 (dez) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por empregado e por dia, até o limite de 2% ao mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por empregado e por dia, até o limite de 5% ao mês.
11.	Manter as condições de habilitação exigidas para a contratação.	6	Por item e por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.
12.	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 2% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado.
13.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
14.	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital.	4	Por empregado e por dia de atraso, até o limite de 5% ao mês
15.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 2 (duas) em determinado mês da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
16.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.
17.	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 5% ao mês.

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
			sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
18.	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	6	Por ocorrência e por dia, até o limite de 10% ao mês.
19.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade do local da prestação dos serviços ou em outro definido no Edital.	6	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 10% ao mês.
20.	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 3 (três) em determinado mês da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia, até o limite de 1,5% ao mês.
21.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou por dia de omissão na imposição de penalidade, até o limite de 10% ao mês.
22.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.

e) Pelo retardamento na execução do contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

f) Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor mensal do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

15- HABILITAÇÃO

15.1. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2. Por objeto compatível, entenda-se a comprovação de que a contratada gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 20 empregados.

16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica;

16.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA;

16.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros;

16.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior;

16.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição 16.4, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

16.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato;

16.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico;

16.9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

16.10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na condição 16.4, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos;

16.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;

16.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica;

16.13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição 16.12 por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93;

16.14. O bloqueio efetuado com base na condição 16.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

16.15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

16.16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas;

16.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.07/2012, DE 10/07/2012

Ano 2012 - Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 3

RECURSO ELEITORAL Nº 137-32.2011 6 05 0136 – CLASSE 30 – BARRO PRETO
 RECORRENTE Zeneide Macedo da Silva Adv. Ruy Corrêa Soares
 INTERESSADOS: DEM e PSDB de Barro Preto
 PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 136ª Zona/Jatuipe
 RELATOR: Juiz Cassio Miranda
 DECISÃO: Não se conheceu do recurso.
 Em 10 de julho de 2012
 MARTA GAVAZZA
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

Importante ressaltar, por oportuno, que nos dias acima citados, foi constante o monitoramento das Zonas Eleitorais por parte desta Presidência o que garantiu o regular transcurso das atividades estabelecidas pelo Calendário Eleitoral. Intime-se.
 Em 10 de julho de 2012
 MARTA GAVAZZA
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

Resoluções

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2012 (10.7.2012)

Dispõe sobre as atividades de transporte e utilização dos veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e da outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado por meio desta Resolução a aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 2º São considerados "oficiais" os veículos que compõem a frota do Tribunal, sejam próprios, locados ou postos à sua disposição por qualquer meio e destinam-se exclusivamente ao serviço público.

Art. 3º Os veículos oficiais da frota do Tribunal, para fins de utilização, são classificados em:

I – veículos de representação;

II – veículos de transporte institucional e

III – veículos de serviço.

Art. 4º É vedado o uso dos veículos oficiais, inclusive locados, salvo os de representação:

I - aos sábados, domingos, feriados e recessos forenses ou em horário fora do expediente do Tribunal, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II - em qualquer atividade estranha ao serviço judiciário, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para transporte

a) para atividades de formação inicial ou continuada de magistrados promovida ou reconhecida formalmente por escola nacional ou pelo Tribunal;

b) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o Tribunal;

c) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública;

III - em execução de atividades de caráter particular;

IV - para transporte aos locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, quando o ocupante do cargo receber o adicional de deslocamento de que trata o artigo 12 da Resolução TSE nº 22.054, de 4 de agosto de 2005;

V - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços judiciários, ainda que familiares de servidor público.

Art. 5º É vedada a concessão de verba destinada ao custeio de abastecimento ou à manutenção de veículos particulares de magistrados e servidores, bem como o fornecimento de combustível para o mesmo fim.

Parágrafo único. Não se compreende na presente vedação:

I - a fixação de limites mensais, não cumulativos e em montante razoável, condizentes com as necessidades do serviço, para abastecimento e manutenção dos veículos oficiais;

II - a indenização de transporte ou ajuda de custo devida em razão de deslocamento eventual ou remoção ou movimentação, no interesse da administração, de magistrado ou servidor, inclusive de justiça.

CAPÍTULO II

DA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do Tribunal, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação, respeitado o disposto no art. 6º da Lei nº 1.051, de 13 de abril de 1950.

Intimação

DESPACHOS / DECISÕES

PETIÇÃO Nº 1628-94.2011 – CL. 24 –NOVA SOURE.

REQUERENTE: Ministério Público Eleitoral.

REQUERIDOS: Italo Gomes Santos (Adv. Alan Oliveira Lima) e Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB-BA (Adv. Gustavo Vieira Alves).

RELATOR: Juiz Saulo Casali Bahia.

"Intime-se o Diretorio Estadual do PRTB, com urgência, da audiência designada para 12/07/2012, pelo Juiz ordenado."

RECURSO ELEITORAL Nº 43-15.2011 – CL. 30 – IPIRÁ (RECURSO ESPECIAL)

RECORRENTE: Joido Fonseca de Góes (Adv. Marcelo Silva Matias e Lúcio Barreto dos Santos).

INTERESSADOS: Partido Social Cristão – PSC e Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Ipirá.

Inadmitiu-se seguimento ao recurso especial.

RECURSO ELEITORAL Nº 69-66.2011 – CL. 30 – MUTUIPE (RECURSO ESPECIAL)

RECORRENTE: Marcelo Santos de Jesus (Adv. Igor Andrade Costa).

INTERESSADOS: Partido Social Democrático – PSD e Partido Comunista do Brasil – PC do B de Mutipe.

Inadmitiu-se seguimento ao recurso especial.

RECURSO ELEITORAL Nº 154-59.2011 – CL. 30 – PLANALTO (RECURSO ESPECIAL)

RECORRENTE: Carlos José Correia (Adv. Ronady Moreno Botelho).

INTERESSADOS: Partido Trabalhista Cristão – PTC e Partido dos Trabalhadores – PT de Planalto.

Inadmitiu-se seguimento ao recurso especial.

RECURSO ELEITORAL Nº 35-83.2012 – CL. 30 – MACARANI (RECURSO ESPECIAL)

RECORRENTE: Olsandro Pinto Nogueira (Adv. Luis Roberto Curcio Pereira).

RECORRIDA: Coligação "Macarani Mais Humana" (Adv. Luciano Dantas Ferraz de Oliveira e Vinícius Costa Silva).

Determinou-se a retenção do Recurso Especial interposto, a fim de que se aguarde a decisão definitiva da causa e eventual reinteração na forma prevista pela norma de regência.

EXPEDIENTE Nº 57.813/2012

REQUERENTE: Diretorio Regional do Democratas- DEM (Adv. Ademir Ismerm).

*Comunicada pelo sindicato da categoria sobre a ocorrência de paralisação nos dias 04 e 05 de julho de 2012, aproveitou o V Encontro dos Juizes Eleitorais do Estado da Bahia realizado em 03/07/2012, para avisar os Juizes repassando-lhes as devidas orientações sobre como deveriam proceder. Dentre as orientações foi sugerida, além da presença do magistrado na Zona, a utilização do auxílio dos servidores requisitados, bem como o auxílio dos servidores da Justiça Comum.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 4

Art. 7º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetuada em razão da antieconômidade decorrente de:

- I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;
 - II - obsolecimento proveniente de avanços tecnológicos;
 - III - sinistro com perda total; ou,
 - IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que possibilite a previsão de sua antieconômidade em breve prazo.
- Art. 8º Salvo nos casos de sinistro com perda total, a renovação parcial ou total da frota observará o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega do veículo a ser substituído.
- Art. 9º Sempre que um veículo oficial atingir a quilometragem (km) limite ou o tempo de vida útil, será imediatamente recolhido e incluído em programação para alienação.

§ 1º Considera-se quilometragem (km) limite ou vida útil de veículo oficial:

- I - automóveis: 100.000 km (cem mil quilômetros) ou 5 (cinco) anos;
- II - utilitários e vans: 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros) ou 5 (cinco) anos;
- III - ônibus e caminhões: 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 7 (sete) anos;

§ 2º Caberá à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, com base em justificativas técnicas ou extraordinárias, sugerir a continuação de utilização de veículo oficial que exceder os parâmetros acima fixados.

Art. 10º O veículo que for jugado inservível ou antieconômico deverá ser incluído na programação para alienação e poderá ser recolhido tão logo haja a abertura de procedimento administrativo com essa finalidade, devendo a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos providenciar:

- I - a elaboração do Termo de Baixa de Vida Útil;
- II - a retirada das marcas e identificações do veículo;
- III - o requerimento da sua baixa junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, no prazo e forma estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11º Todo veículo oficial do Tribunal conterá a identificação mediante inscrição externa e visível do nome ou sigla:

- I - nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles;
- II - nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Parágrafo único. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo eventual exigência do órgão de trânsito competente.

Art. 12º É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Parágrafo único. Por estritas razões de segurança pessoal do magistrado, poderá o Presidente ou Pleno do Tribunal autorizar, excepcionalmente, em decisão fundamentada, a utilização temporária de veículos sem a identificação determinada pelo artigo 11º, enquanto persistir a situação de risco.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 13º Os veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia serão conduzidos por motoristas devidamente cadastrados junto à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Parágrafo único. São autorizados a conduzir os veículos do Tribunal:

- a) os servidores especialmente designados para este fim;
- b) os motoristas designados por empresa contratada pelo Tribunal para realizar tais serviços;
- c) os motoristas requisitados de outros órgãos da Administração Pública;
- d) demais servidores do Tribunal previamente autorizados pelo Secretário de Administração, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, verificada a insuficiência dos profissionais elencados nas alíneas a, b e c supra.

Art. 14º O condutor de veículo oficial, durante o período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade, responderá pelos prejuízos causados ao veículo ou a terceiros resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abuso praticado no exercício do cargo.

Art. 15º O condutor do veículo não poderá abandoná-lo ou estacioná-lo em lugares impróprios, salvo por motivo de força maior.

Art. 16º O condutor do veículo deverá:

I - portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, informando, imediatamente, a chefia da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos eventuais problemas com a sua documentação;

II - verificar, ao iniciar as atividades diárias, os níveis de combustível, óleo do motor, água do sistema de arrefecimento, bem como os equipamentos mínimos obrigatórios para circulação, diligenciando, na Seção de Transporte, as providências necessárias para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente equipado e em perfeitas condições de uso;

III - preencher corretamente o Boletim Semanal do Veículo e o formulário de inspeção semanal do veículo, ambos fornecidos pela Seção de Transporte do Tribunal;

IV - comunicar, por escrito, à Seção de Transporte do Tribunal, as ocorrências verificadas no veículo sob sua responsabilidade, fazendo constar no campo específico para este fim do formulário de controle;

V - em deslocamentos que envolvam carga de materiais, principalmente em caminhões, acompanhar o carregamento, amarramento e distribuição da carga, em função do seu peso e volume, conferindo com a unidade remete todo o material a ser transportado;

VI - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens das autoridades de trânsito;

VII - manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.

Art. 17º Os servidores à disposição da Seção de Transporte, bem como aqueles que possuem autorização na forma do art. 13º, parágrafo único, serão submetidos, periodicamente, a cursos de curta duração a respeito de protocolo, comportamento, normas de trânsito e segurança.

Parágrafo único. Os cursos de que trata este artigo serão organizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO V

DA NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 18º Os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal somente serão utilizados em atividades afetas à Justiça Eleitoral.

§ 1º Os condutores, ao fazerem uso dos veículos oficiais, deverão observar os princípios que regem a Administração Pública, particularmente os da eficiência e da moralidade.

§ 2º A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos pautará suas ações de forma coordenada e planejada, agrupando as diligências comuns e evitando deslocamentos desnecessários.

Art. 19º Os veículos oficiais de representação (art. 4º, inciso I) serão utilizados exclusivamente pelo Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 20º Os veículos oficiais de transporte institucional (art. 4º, inciso II), de uso exclusivo ou compartilhado, poderão ser utilizados pelos Desembargadores e Juizes Membros do Tribunal que não estejam na Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria do Tribunal.

§ 1º Os magistrados de primeiro grau poderão, a critério do Tribunal, utilizar-se de veículo oficial de transporte institucional de forma compartilhada.

§ 2º Os substitutos de autoridades beneficiárias do serviço de transporte institucional terão direito a ele enquanto perdurar a substituição.

Art. 21º Os veículos de serviço (art. 4º, inciso III) serão utilizados para transporte de pessoal e material.

Art. 22º Os veículos oficiais de serviço serão utilizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 06h00 e 23h00, exceto para os serviços de plantão.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, justificada a necessidade, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos poderá autorizar o uso de veículos oficiais de serviço fora dos dias e horário fixados.

Art. 23º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do Tribunal ou local oficial onde possam estar protegidos de danos, furtos, roubos e outros sinistros, não se admitindo sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 5

I - havendo autorização expressa do Presidente ou do Diretor-Geral do Tribunal desde que o condutor do veículo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público;

IV - quando em manutenção, ocasião em que a responsabilidade caberá à empresa contratada para o serviço;

Art. 24 Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Presidência, à Diretoria-Geral ou à Ouvidoria do Tribunal;

Parágrafo único O Tribunal, quando comunicado do uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de procedimento administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento ao erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DOS VEÍCULOS

Art. 25 Toda a frota do Tribunal deverá contar com controle de utilização realizado pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, mediante o armazenamento das seguintes informações:

I - cadastro dos veículos, com suas características físicas, placas de identificação, documentação, estado de conservação e histórico de manutenção;

II - controle pormenorizado das saídas, contendo: itinerário, horário de saída e chegada de cada deslocamento, quilometragem, o nome dos respectivos requisitantes, usuários e condutores;

III - despesas pormenorizadas de manutenção e abastecimento;

IV - controle de ocorrências de multas de trânsito e sinistros;

§ 1º As unidades que necessitarem de veículos à sua disposição de forma permanente, em razão das atribuições que lhes são conferidas, deverão fazer requerimento junto à Diretoria-Geral;

§ 2º Em caso de deferimento da solicitação nos termos do § 1º, a unidade solicitante será responsável pela sua guarda e utilização, devendo periodicamente remeter à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos para arquivamento os respectivos formulários de controle de saídas e inspeção veicular;

Art. 26 A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá acompanhar a vigência do licenciamento anual da frota oficial e proceder à sua periódica renovação junto ao órgão de trânsito competente;

CAPÍTULO VII

DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 27 O controle de entrada e saída de veículos oficiais será realizado pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

Art. 28 A solicitação de veículos poderá ser feita por sistema informatizado específico, por e-mail, por telefone ou requerimento à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, contendo pelo menos os seguintes dados:

I - data e horários previstos para saída e retorno;

II - itinerário a ser cumprido;

III - número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento a ser transportado, se houver;

IV - unidade de lotação e servidor solicitante;

Art. 29 As requisições de transporte serão realizadas com antecedência mínima de duas horas, de forma a viabilizar o planejamento dos serviços, devendo ser atendidas de acordo com a prioridade, a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade de veículos e condutores;

§ 1º As saídas deverão ocorrer prioritariamente durante o horário de expediente do Tribunal;

§ 2º A unidade solicitante designará um servidor ou colaborador para acompanhar o condutor do veículo, quando envolver transporte de material ou documento;

§ 3º O atendimento das requisições efetuadas em desacordo com o estabelecido no caput deste artigo ficará condicionado à aprovação do Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, quanto à urgência do serviço;

CAPÍTULO VIII

DO SEGURO DE VEÍCULOS

Art. 30 Compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos propor a contratação de seguro para os veículos oficiais, prevendo cobertura contra danos materiais e pessoais, resultantes de sinistro, de roubo, furto, colisão ou incêndio;

Art. 31 Em caso de sinistro, a veículos cobertos pela apólice, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá adotar a empresa seguradora para realizar as rotinas necessárias à indenização, conforme contrato de seguro;

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM CASO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 32 Em caso de acidente com vítima envolvendo veículo do Tribunal, o condutor deverá:

I - adotar, prioritariamente, as providências necessárias para o imediato socorro às vítimas, utilizando, de preferência, pessoas e veículos que não estejam envolvidos no acidente, evitando desfazer a cena pericial;

II - comunicar o acidente à unidade de polícia técnica e às autoridades policial e de trânsito competentes;

III - comunicar o fato à Seção de Transporte pelo meio mais rápido e, posteriormente, relatá-lo por escrito;

IV - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a sua liberação pela autoridade policial competente, recolhendo-a às dependências do Tribunal ou à oficina contratada;

V - providenciar o laudo pericial na unidade de polícia técnica, encaminhando-o, logo que disponível, à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

VI - providenciar a oitiva da ocorrência perante a autoridade de trânsito, encaminhando-a à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

Parágrafo único Havendo deslocamento do veículo oficial para socorro dos feridos, o condutor encaminhará o veículo, logo em seguida, a Delegacia de Trânsito em cuja jurisdição ocorreu o acidente para o registro e realização da perícia;

Art. 33 Em caso de acidente sem vítima envolvendo veículo oficial, o condutor deverá tomar as seguintes providências:

I - sinalizar a área do acidente no caso de impossibilidade de retirada do veículo oficial do local;

II - comunicar o acidente à autoridade de trânsito;

III - avisar o ocorrido à Seção de Transporte pelo meio mais rápido e, posteriormente, relatá-lo por escrito;

IV - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente, recolhendo-a às dependências do Tribunal ou à oficina contratada;

V - providenciar a ocorrência perante a autoridade de trânsito, encaminhando-a, logo que disponível, à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

Art. 34 A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, ao receber a comunicação de acidente envolvendo veículo oficial, deverá:

I - prestar apoio ao condutor na adoção das providências administrativas necessárias;

II - comunicar o acidente à Coordenadoria de Serviços Gerais e às providências adotadas;

III - registrar o sinistro junto à empresa seguradora, se houver;

IV - encaminhar toda a documentação pertinente ao acidente, acompanhado de relatório circunstanciado, à Coordenadoria de Serviços Gerais, opinando sobre as providências a serem adotadas, inclusive quanto à apuração de eventuais responsabilidades;

Art. 35 O condutor do veículo e os servidores do Tribunal envolvidos no acidente de trânsito devem evitar discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com urbanidade;

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR, DO COLABORADOR E DE TERCEIRO NO CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 36 O condutor considerado culpado através de processo administrativo próprio responderá integralmente pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, devendo ser adotadas as seguintes medidas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 6

I - o servidor ou a empresa contratada (no caso de condutor terceirizado), conforme o caso arcará com as despesas decorrentes do adonamento do seguro (franquia e demais despesas, se houver);
II - caso o veículo não seja segurado o servidor ou a empresa contratada (no caso de condutor terceirizado), conforme o caso arcará com as despesas decorrentes da reparação do(s) veículo(s) em oficina previamente aprovada pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

III - a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos acompanhará a execução dos serviços de reparo do(s) veículo(s), para evitar qualquer comprometimento do Tribunal.

Parágrafo único: Caso o responsável pelo acidente seja profissional alocado em posto de serviço de condução de veículo oficial, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos encaminhará expediente à empresa contratada informando o ocorrido e solicitando providências para o reparo do veículo ou o pagamento da franquia, conforme o caso, devendo ainda, na eventual hipótese de o veículo não estar segurado, acompanhar o seu reparo na oficina indicada pela contratada e previamente aprovada pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 37. Caso o terceiro se negue a pagar o reparo dos danos causados ao veículo oficial, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos adotará as medidas cabíveis com vistas ao consento.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput, o Diretor-Geral, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, adotará providências legais visando ao ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Art. 38. O condutor de veículo oficial será responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia, omissão ou abusos praticados, decorrentes de infrações às regras de trânsito.

Parágrafo único: Os pontos referentes à infração serão contabilizados na carteira de habilitação do condutor, conforme disciplinado pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 39. Ao receber a notificação de infração de trânsito devidamente protocolizada no Tribunal, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá:

- I - identificar o condutor, juntando aos autos cópia do formulário de controle de saídas que consta o deslocamento;
- II - oficial ao condutor, para fins de quitação da penalidade imposta ou interposição dos devidos recursos, juntando aos autos cópia do ofício;
- III - proceder à identificação do condutor junto ao órgão de trânsito competente, juntando aos autos cópia da documentação encaminhada;
- IV - encaminhar os autos à Coordenadora de Serviços Gerais, para fins de conhecimento da ocorrência;
- V - acompanhar a baixa da infração dos registros do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, juntando aos autos documentos comprobatórios da quitação da penalidade ou acatamento do recurso pelo órgão competente.

CAPÍTULO XII

DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 40. Compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos manter os veículos oficiais limpos e em condição de uso.

Art. 41. Os veículos da frota do Tribunal deverão realizar manutenções preventivas e corretivas, visando minimizar a ocorrência de falhas mecânicas.

§ 1º Na manutenção dos veículos deverão ser observadas as condutas previstas no manual do proprietário, sendo obrigatório que a Seção de Transporte mantenha rígido controle dos serviços efetuados nos veículos.

§ 2º As unidades do Tribunal que possuírem veículos à sua disposição serão responsáveis pela manutenção das condições de limpeza e conservação, encaminhando-os à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos sempre que necessário.

§ 3º A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de

manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor especialista do Tribunal.

§ 4º A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário. Para a realização dos serviços, os veículos serão previamente inspecionados pelo servidor especialista do Tribunal o qual efetuará o reparo ou encaminhará a oficina contratada.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Tribunal divulgará, até 31 de janeiro de cada ano, a lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no artigo 4º, no Diário da Justiça Eletrônico e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal do Tribunal na rede mundial de computadores.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 10 de julho de 2012.

SARA SILVA DE BRITO

Juíza-Presidente

CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

Juíz

JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Juíz

CASSIO MIRANDA

Juíz

MAURICIO KERTZMAN SZPORER

Juíz

SAULO CASALI BAHIA

Juíz

SIDNEY PESSOA MADRUGA

Procurador Regional Eleitoral

Gabinete

Editais

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14.03.79, E 2º, XXXIV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS FEITOS DISTRIBUÍDOS, REDISTRIBUÍDOS, DESPACHADOS E JULGADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2012, EM ANEXO.

ZONAS ELEITORAIS

001ª Zona Eleitoral - SALVADOR

Intimações

EDITAL Nº 038/2012

INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

DUPPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Juíza Eleitoral da 1ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Eleitoral em vigor, FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente o eleitor JOSEVALDO MIRANDA DAS CANDEIAS, que nos autos de nº 15-02.2012.6.05.0001 - Duplicidade de Filiação Partidária, proferiu a seguinte decisão:

“Em observância à jurisprudência mais recente do TSE que dirime qualquer dúvida sobre a vigência e aplicação de Normas no tempo no caso de filiação, cujo teor dita que: “Não configuram duplicidade as filiações ocorridas sob a égide de leis distintas, ou seja, uma na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B

Relação de Veículos Oficiais – TRE-BA

Observações.

- 1 - A presente lista dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá sofrer alteração (redução, ampliação e modificação) sem que seja necessária prévia comunicação com a contratada.
- 2 - As alterações na quantidade, ou tipo de veículos não importará em alteração no número de postos de trabalho.

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
1	Ford/ Pick-up ranger xls 12F	JPZ-4998	2004
2	Ford/ Pick-up ranger xl CD4 22	OLF-2483	2013
3	Ford/ Pick-up ranger xl CD4 22	OLF-1886	2013
4	Ford/ F-1417 (caminhão)	JPZ-0935	2001
5	Mercedes benz/ Sprinter 310d	JKZ-6178	1998
6	Ford/ F-1317e (caminhão)	JQS-6201	2006
7	Volkswagen/ Polo comfort stile 2.0	JQS-6222	2006
8	Ford/ Focus 2.0 flex	NTM-8461	2010
9	Ford/ Focus 2.0 flex	NTM-6175	2010
10	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-1700	2010
11	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-7351	2010
12	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-	2010



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

		5276	
13	Mercedes benz/ Sprinter 413cdi	NYU-5548	2011
14	Iveco/Vertis 90V18 (Caminhão)	OZI-3740	2013
15	Nissan/Livina1.6S	OZC-5821	2013
16	Nissan/Livina1.6S	OZD-9998	2013
17	Nissan/Livina1.6S	OZD-8084	2013
18	Nissan/Livina1.6S	OZD-8686	2013
19	Renault/Master Furgão	OZK-4421	2014
20	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0150	2014
21	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0836	2014
22	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0923	2014
23	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-1299	2014
24	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-1527	2014
25	Chevrolet Cruze1.4 NB LTZ1 Turbo	PLK-8612	2018
26	Chevrolet Cruze LT NB	OZV-2289	2015
27	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-3427	2015
28	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-8158	2015
29	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-9490	2015
30	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJI-6157	2015
31	FORD RANGER XL CD4	PLM-4E92	2018
32	FORD RANGER XL CD4	PLM-6E23	2018
33	FORD RANGER XL CD4	PLM-	2018



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

		8H03	
34	RENAULT MASTER	PLM-3133	2018
35	FURGÃO SPRINTER F43A MERCEDEZ	PRT-1B08	2018
36	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 4X2 FORD	-	2018

Min *J*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mário', is written over the word 'PREÇOS'.

A vertical handwritten mark or signature in blue ink is located to the right of the main title.



Ap
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico nº 40/2019

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS					
Valor mensal - tópico 3 do TR					
POSTOS REGULARES					
ITN	SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ MENSAL	QNT POSTOS	R\$ TOTAL
1	Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas	5.278,98	5.278,98	12	63.347,70
2	Motorista de Representação com jornada semanal de 44 horas	5.299,02	5.299,02	9	47.691,14
Valor total mensal - postos regulares					111.038,84
Acréscimo temporário - valor mensal - tópico 4.1.1 do TR					
ITN	SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ MENSAL	QNT POSTOS	R\$ TOTAL
3	Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas - acréscimo temporário - tópico 4.1.1 do TR	5.014,49	5.014,49	4	20.057,94
Valor total mensal - acréscimo temporário					20.057,94
ANO NÃO ELEITORAL					
Valor anual - postos regulares - tópico 3					1.332.466,11
Diárias / Deslocamentos - tópico 5.3-k					237.298,32
Adicional noturno - tópico 5.3-h					3.124,00
Horas extras com e sem incidência de adicional noturno - tópico 5.3-h					146.134,43
Total ano não eleitoral					1.719.022,87
ANO ELEITORAL					
Valor anual - postos regulares - tópico 3					1.332.466,11
Acréscimo temporário de postos - julho a novembro - tópico 4.1.1					100.289,71
Diárias / Deslocamentos - tópico 5.3-k					301.780,50
Adicional noturno - tópico 5.3-h					9.719,14
Horas extras com e sem incidência de adicional noturno - tópico 5.3-h					391.716,70
Total ano eleitoral					2.135.972,16
Valor total estimado - por 24 meses					3.854.995,02

Proposta elaborada com base na CCT 2018 - SEAC/SINTRAL/Bahia
Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Razão Social: Maxserv Serviços de Conservação e Limpeza Ltda
CNPJ: 04.145.970/0001-36
Endereço: Rua Ailton Simas, nº 265 B, Lote Jardim Cristal, Centro, Lauro de Freitas - Bahia, CEP: 42.702-870
Responsável Legal: Kelvin Lopes Santana CPF: 006.897.275-00

Lauro de Freitas, 16 de dezembro de 2019.

Maxserv Serviços de Conservação e Limpeza Ltda
CNPJ: 04.145.970/0001-36
Kelvin Lopes Santana
Diretor Comercial

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	12/12/2019
B	Município	Salvador/bahia
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de caminhão 25m³
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.657,89
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINTRAL/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.544,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

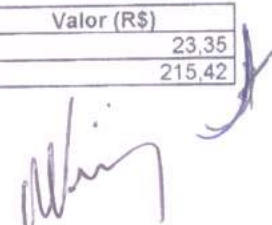
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	211,93
B	Férias e Adicional de Férias	282,65
	Total	494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	1,00%	30,38
D	SESC ou SESI	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
	Total	34,80%	1.057,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	215,42



C	Benefício Assistência Médica	98,91
D	Assistência Odontológica	8,98
E	Seguro de Vida	3,22
Total		349,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.057,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	349,88
Total		1.901,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	10,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	5,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	46,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	16,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	96,67
Total			176,10

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	42,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	25,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	15,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	5,13
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			89,24

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	89,24
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		89,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	30,17
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		30,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,846%	40,09
B	Lucro	0,850%	40,64
C	Tributos	8,65%	456,63
	C 1. Tributos Federais (especificar)		-
	C 1.A PIS	0,65%	34,31
	C 1.B COFINS	3,00%	158,37
	C 2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C 3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	263,95
	Total	11,33%	537,37

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.901,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	176,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	89,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	30,17
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	4.741,61
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	537,37
	Valor Total por Empregado	5.278,98

Handwritten signature and mark.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	12/12/2019
B	Município	Salvador/bahia
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de Representação com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de Veículo Leve Executivo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.363,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINTRAL/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		2.544,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

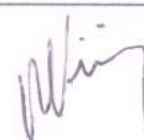
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	211,93
B	Férias e Adicional de Férias	282,65
Total		494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	1,00%	30,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
Total		34,80%	1.057,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	215,42



C	Benefício Assistência Médica	98,91
D	Assistência Odontológica	8,98
E	Seguro de Vida	3,22
Total		349,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.057,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	349,88
Total		1.901,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	10,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	5,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	46,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	16,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	96,67
Total			176,10

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	42,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	25,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	15,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	5,13
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			89,24

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	89,24
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		89,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,17
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		48,17

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,846%	40,24
B	Lucro	0,850%	40,80
C	Tributos	8,65%	458,36
	C.1 Tributos Federais (especificar)		-
	C.1 A. PIS	0,65%	34,44
	C.1 B. COFINS	3,00%	158,97
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3 A. ISS	5,00%	264,95
	Total	11,33%	539,41

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.901,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	176,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	89,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	48,17
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.759,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	539,41
	Valor Total por Empregado	5.299,02

Whing

J

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	12/12/2019
B	Município	Salvador/bahia
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas - acréscimo temporário - tópico 4.1.1 do TR	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de caminhão 25m³
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.657,89
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINTRAL/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		2.544,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	211,93
B	Férias e Adicional de Férias	282,65
Total		494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	1,00%	30,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
Total		34,80%	1.057,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	215,42
C	Benefício Assistência Médica	98,91
D	Assistência Odontológica	8,98
E	Seguro de Vida	3,22
Total		349,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.057,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	349,88
Total		1.901,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
Total		-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-
Total		-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	57,94
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		57,94

Handwritten signature

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,846%	38,08
B	Lucro		38,61
C	Tributos	8,65%	433,75
	C.1 Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A PIS	0,65%	32,59
	C.1.B COFINS	3,00%	150,43
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A ISS	5,00%	250,72
	Total	11,33%	510,44

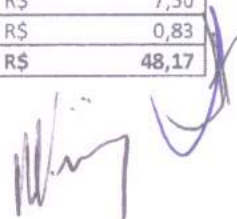
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.901,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	57,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.504,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	510,44
	Valor Total por Empregado	5.014,49

Handwritten signature

MOTORISTA CAMINHÃO					
DESCRIPTIVO	QNT	R\$ UNITARIO	QNT TROCAS	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL /POSTO
Camisa polo, manga curta com bolso	2	R\$ 20,00	2	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Calça jeans (ou brim)	2	R\$ 28,00	2	R\$ 112,00	R\$ 9,33
Cinto preto	1	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 2,50
Par de meias preta	2	R\$ 10,00	2	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Sapato social preto	1	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00	R\$ 7,50
Crachá de Identificação	1	R\$ 5,00	2	R\$ 10,00	R\$ 0,83
VALOR TOTAL DE UNIFORMES					R\$ 30,17

MOTORISTA REPRESENTAÇÃO					
DESCRIPTIVO	QNT	R\$ UNITARIO	QNT TROCAS	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL /POSTO
Camisa social branca manga longa	2	R\$ 22,00	2	R\$ 88,00	R\$ 7,33
Calça social longa preta	2	R\$ 25,00	2	R\$ 100,00	R\$ 8,33
Gravata cor preta	2	R\$ 15,00	2	R\$ 60,00	R\$ 5,00
paletó cor preto	2	R\$ 40,00	2	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Cinto preto	1	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00	R\$ 2,50
Par de meias preta	2	R\$ 10,00	2	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Sapato preto	1	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00	R\$ 7,50
Crachá de Identificação	1	R\$ 5,00	2	R\$ 10,00	R\$ 0,83
VALOR TOTAL DE UNIFORMES					R\$ 48,17



CUSTO ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS

Tipo de diária	Valor	Descontos		Valor após desconto
		Vale transporte	Vale alimentação	
Sem pernoite	100,00	-	9,79	90,21
Com pernoite	200,00	8,00	9,79	182,21

INCIDÊNCIA DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Tipo de diária	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total da incidência do
Sem pernoite	0,846%	0,850%	8,650%	
Com pernoite	0,76	0,77	8,68	10,21
	1,54	1,56	17,54	20,64

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS (DIÁRIAS)

Tipo de diária	Valor após desconto	Incidência do módulo 6	Custo unitário da diária
Sem pernoite	90,21	10,21	100,42
Com pernoite	182,21	20,64	202,85

VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS (DIÁRIAS)

Tipo de diária	Ano não eleitoral		Ano eleitoral	
	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sem pernoite	36	3.615,12	60	6.025,20
Com pernoite	1152	233.683,20	1458	295.755,30
Total anual		237.298,32		301.780,50

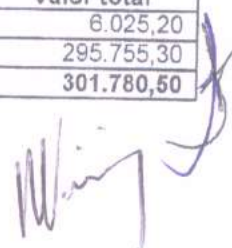




Tabela 57.4b - Estimativa de horas extras com adicional noturno e serviço extraordinário

I - Estimativa de adicional noturno:

Ano não eleitoral

Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total
900	2.081,61	724,40	2.806,01	0,846%	0,850%	8,650%	3.124,00
				23,72	24,05	270,22	

Ano eleitoral

Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total
2800	6.476,12	2.253,68	8.729,80	0,846%	0,850%	8,650%	9.719,14
				73,81	74,83	840,70	

II - Estimativa de horas extraordinárias:

Ano não eleitoral

Sem incidência de adicional noturno

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total
					0,846%	0,850%	8,650%	
Seg. a Sáb.	1800	27.754,80	9.659,67	37.413,47	316,33	320,70	3.603,03	41.653,53
Dom/Feriados	600	13.877,40	4.829,33	18.706,73	158,16	160,35	1.801,51	20.826,75
								62.480,28

Com incidência de adicional noturno

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total
					0,846%	0,850%	8,650%	
Seg. a Sáb.	1800	35.387,37	12.314,80	47.702,17	403,32	408,89	4.593,86	53.108,24
Dom/Feriados	800	20.363,52	7.083,02	27.436,54	231,97	235,18	2.642,22	30.545,91
								83.654,15

Total de horas extras em ano não eleitoral: R\$ 146.134,43

Ano eleitoral

Sem incidência de adicional noturno

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total
					0,846%	0,850%	8,650%	
Seg. a Sáb.	9000	156.120,75	54.340,02	210.450,77	1.779,36	1.803,95	20.267,04	234.301,12
Dom/Feriados	900	20.816,10	7.244,00	28.060,10	237,24	240,52	2.702,27	31.240,13
								265.541,25

Com incidência de adicional noturno

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total
					0,846%	0,850%	8,650%	
Seg. a Sáb.	3600	68.808,77	23.045,45	92.754,22	784,23	795,07	8.932,51	103.266,03
Dom/Feriados	600	15.205,14	5.312,26	20.517,40	173,98	176,38	1.981,66	22.909,42
								126.175,45

Total de horas extras em ano eleitoral: R\$ 391.716,70

Min